

Vitória (ES), Terça-feira, 14 de Maio de 2019.

Validade: permanente.

6) JOSE SILVERIO LEMOS, processo nº 85531839, a partir da data do requerimento, em 02/04/2019.

Validade: 22/03/2023.

7) MARCOS DE MACEDO PAIVA, processo nº 84881593, a partir da data do requerimento, em 31/01/2019.

Validade: permanente.

8) MARIA ZELZI GIURI, processo nº 85532118, a partir da data do requerimento, em 02/04/2019.

Validade: 18/10/2023.

9) RONALDO DIAS GOMES, processo nº 85163210, a partir da data do requerimento, em 27/02/2019.

Validade: permanente.

10) WANDERLINO FERRI CASTORINO, processo nº 84484241, a partir da data da Reforma "Ex-Officio", em 04/02/2019.

Validade: permanente.

**DEFERIR** a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) ADILSON CEZANHOCK, processo nº 71055274, a partir de 25/01/2019, tendo em vista o vencimento do Laudo Médico expirado em 24/01/2019.

Validade: 14/11/2024.

2) AVELAR FERREIRA FILHO, processo nº 85512249, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 04/03/2019.

Validade: 04/03/2024.

3) CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS PETERSEN, processo nº 85518549, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 21/02/2013.

Validade: 04/10/2023.

4) IVA COELHO CEOTTO, processo nº 85162949, a partir da data da concessão da pensão previdenciária, em 27/09/2018.

Validade: permanente.

5) JOÃO DE VARGAS SOARES, processo nº 66518440, a partir de 22/02/2019, tendo em vista o vencimento do Laudo Médico expirado em 21/02/2019.

Validade: permanente.

6) JOSE SILVERIO LEMOS, processo

nº 85531839, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 22/03/2018.

Validade: 22/03/2023.

7) MARCOS DE MACEDO PAIVA, processo nº 84881593, a partir da data do diagnóstico da doença, em 21/11/2018.

Validade: permanente.

8) MARIA ZELZI GIURI, processo nº 85532118, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 18/10/2018.

Validade: 18/10/2023.

9) MARIO PEREIRA, processo nº 06032338, a partir da data da aposentadoria, em 08/03/2005.

Validade: permanente.

10) RONALDO DIAS GOMES, processo nº 85163210, a partir da data da Reforma "Ex-Officio", em 27/03/2017.

Validade: permanente.

11) WANDERLINO FERRI CASTORINO, processo nº 84484241, a partir da data da Reforma "Ex-Officio", em 04/02/2019.

Validade: permanente.

**Protocolo 484718**

#### Ato 033 SCT/GBA/DT 2019

**A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**Publicar**, com base na Portaria nº 69-R de 09 de setembro de 2009, publicada no DOES em 10/09//2009, as Averbções de Tempo de Contribuição relacionadas abaixo, com a finalidade de cômputo para a aposentadoria:

**Órgão / Nome/ Nº Funcional-Vínculo/ Regime/ Período.**

**PC**  
DEBORA SARA PINTO DOS SANTOS  
317035-51  
RGPS  
01/03/1985 a 19/12/1986  
20/12/1986 a 01/06/1987

**SEJUS**  
DARLENE IGNACIO FREIRE DE SOUSA  
283827-1  
RGPS  
24/06/1986 a 15/01/1987  
31/03/1987 a 30/06/1987

21/07/1987 a 21/01/1991

01/02/1991 a 30/06/1991

02/07/1991 a 22/06/1992

01/07/1992 a 30/09/2000

**Protocolo 484919**

### Procuradoria Geral do Estado - PGE -

#### PORTARIA PGE Nº 010-R, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Adota o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos relativo às Atividades-Meio da Administração Pública Estadual e aprova o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos relativo às Atividades-Fim da Procuradoria Geral do Estado, constante de seu Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

**A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1.552-R, de 11.10.2005 e, Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão e a proteção especial de documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, nos termos do § 2º do art. 216 da Constituição da República e do art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

**Considerando** que compete ao Estado a definição de critérios de organização e vinculação de seus arquivos, bem como a gestão e o acesso aos documentos, de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

**Considerando** que as atividades de administração dos documentos arquivísticos compõem-se de diversas fases que devem ser desenvolvidas de modo harmônico e integrado, respeitando-se as especialidades de cada órgão gerador de documentação;

**Considerando** a necessidade de reduzir ao mínimo essencial a documentação acumulada nos arquivos da Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica;

**Considerando** o Decreto nº 1.552-R de 10 de outubro de 2005, que instituiu o Programa de Gestão Documental - PROGED, no âmbito do Governo Estadual;

**Considerando** o Decreto nº 4343-R, de 20 de dezembro de 2018

e demais normas que regem o Programa de Gestão Documental - PROGED, no âmbito do Governo Estadual;

**Considerando** que a proposta de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos referentes às atividades-fim da Procuradoria Geral do Estado, desenvolvida pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, instituída pelo Processo nº 49349970, Parecer Técnico nº 07/2019/APEES/ COGED foi devidamente aprovada pelo Diretor-Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Adotar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às Atividades-Meio da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, instituída pela Portaria SEGER nº 17-R, de 15 de março de 2007, como o instrumento legal de classificação e destinação de documentos referentes às atividades meio desta secretaria.

**Art. 2º** - Aprovar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim da Procuradoria Geral do Estado, constante do Anexo Único, que faz parte integrante desta Portaria.

**Art. 3º** - Qualquer interessado poderá apresentar impugnação em relação aos critérios de valoração adotados na Tabela de Temporalidade, por requerimento dirigido ao Procurador Geral da Procuradoria Geral do Estado.

**§ 1º** - A impugnação será encaminhada à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS e ao Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, para nova avaliação.

**§ 2º** - Não havendo, no prazo de 30 (Trinta) dias após a publicação desta Portaria, manifestação de impugnação, o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos referentes às Atividades-Fim da Procuradoria Geral do Estado, passam a vigorar automaticamente.

Vitória (ES), 13 de maio de 2019

**JASSON HIBNER AMARAL**

Procurador Geral do Estado

**Em Exercício**

**Protocolo 484985**

AO LONGO DA NOSSA HISTÓRIA **JÁ MUD@MOS**

DE NOME. SEDE E PROJETO GRÁFICO. COM NOSSO MEIO DE INFORMAR NÃO PODERIA SER **DIFERENTE.**

**DESDE 1890** O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

www.dio.es.gov.br



## **PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS: ATIVIDADES-FIM**

### **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Função: 24- Consultoria e Assessoria Jurídica do Poder Executivo-(PGE)**

**Subfunção: 24.01- Assessoramento de Consultoria Administrativa**

**Atividade: 24.01.01- Representar extrajudicialmente o Estado em matérias relativas a contratos, acordos, convênios e ajustes, direitos, vantagens, deveres e obrigações de servidores públicos.**

Documentos: 24.01.01.01- Pareceres administrativos e Estudos ligados a assuntos jurídicos referentes a questões administrativas

**Atividade: 24.01.02- Analisar Processos administrativos relacionados às terras devolutas do Estado e às desapropriações**

Documentos: 24.01.02.01- Desapropriação de Terras  
24.01.02.02- Processos referentes a Planejamento urbano e meio ambiente.administrativo  
24.01.02.03- Pareceres complementares e Estudos ligados a assuntos jurídicos sobre o Patrimônio.administrativo  
24.01.02.04- Regularização. Administrativo  
24.01.02.05- Legitimação de terras.administrativo

**Subfunção: 24.02- Assessoramento de Estudos e Informações Jurídicas**

**Atividade: 24.02.01- Coletar, organizar e divulgar pareceres de grande interesse público, matéria doutrinária, legislativa e jurisprudencial; analisar de projetos de lei, decretos e outros atos normativos.**

Documentos: 24.02.01.01- Pareceres complementares e estudos ligados a assuntos jurídicos referentes a questões constitucionais complexas  
24.02.01.02- Pareceres e estudos jurídicos sugerindo ao Governador do Estado à sanção o veto de projetos de lei  
24.02.01.03- Pareceres e estudos jurídicos em projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, minutas de decretos e outros atos normativos

**Atividade: 24.02.02 – Representar judicialmente o Estado nas ações diretas no controle concentrado de constitucionalidade.**

Documentos: 24.02.02.01- Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI)  
24.02.02.02- Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC)  
24.02.02.03- Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)  
24.02.02.04- Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO)  
24.02.02.05- Informações  
24.02.02.06- Manifestações em arguição de inconstitucionalidade de lei estadual em processos no TCEES

**Subfunção: 24.03- Assessoramento do Contencioso Judicial**

**Atividade: 24.03.01- Representar judicialmente o Estado; com Ações judiciais relacionadas a pedidos de indenização, ingresso em concurso público, greve de servidores estaduais, ações contra paralisações ilegais, contribuindo para o Governo Estadual manter os serviços essenciais e impedir transtornos e prejuízos à sociedade.**

Documentos: 24.03.01.01- Ações Ordinárias  
24.03.01.02- Concurso Público  
24.03.01.03- Licitação  
24.03.01.04- Reparatórias  
24.03.01.05- Direitos e Vantagens de Servidores  
24.03.01.06- Ações Rescisórias  
24.03.01.07- Multas Administrativas  
24.03.01.08- Ações de Juizados Especiais  
24.03.01.09- Improbidades Administrativas  
24.03.01.10- Execução de sentença  
24.03.01.11- Mandado de segurança  
24.01.03.12- Pareceres complementares e estudos ligados a assuntos jurídicos referente ao contencioso judicial.

**Atividade: 24.03.02- Cuidar de processos judiciais relacionados às terras devolutas do Estado, às desapropriações e à usucapião.**

Documentos: 24.03.02.01- Desapropriação  
24.03.02.02- Notificação Extrajudicial  
24.03.02.03- Ação Possessória  
24.03.02.04- Usucapião  
24.03.02.05 – Ações Ambientais  
24.03.02.06- Processos referentes á planejamento urbano e meio ambiente (Judicial)  
24.03.02.07- Pareceres complementares e estudos ligados a estudos jurídicos sobre o patrimônio imobiliário (Judicial)

**Subfunção: 24.04- Assessoramento Trabalhista**

**Atividade: 24.04.01- Atuar na orientação da fiscalização dos contratos trabalhistas da Administração Pública com empresas terceirizadas e também na defesa do Estado nos casos que tramitam na Justiça Trabalhista.**

Documentos: 24.04.01.01- Pareceres complementares e estudos ligados a assuntos jurídicos trabalhista.  
24.04.01.02- Processo referente ao Núcleo de Advocacia Preventiva (Fiscalização de contratos)  
24.04.01.03- Processos referentes aos Procedimentos instaurados pelo Ministério Público do Trabalho  
24.04.01.04- Despacho  
24.04.01.05- Ofício (Relativos a ações trabalhista)

**Subfunção: 24.05- Assessoramento de Execução e Precatório**

**Atividade: 24.05.01- Defender os interesses do Estado, suas autarquias e fundações públicas, no processamento e pagamento de precatórios junto aos Tribunais com jurisdição sobre o Estado.**

Documentos: 24.05.01.01- Cumprimento de sentença  
24.05.01.02- Pagamento de honorários  
24.05.01.03- Precatório (Pagamento)  
24.05.01.04- Cobrança de honorários em favor do Estado.

**Subfunção: 24.06- Assessoramento Jurídico Fiscal**

**Atividade: 24.06.01- Cuidar da cobrança judicial da dívida ativa do Estado, de suas autarquias e fundações.**

Documentos: 24.06.01.01- Mandado de segurança  
24.06.01.02-Ações cautelares execução fiscal, ordinária, anulatória, declaratória  
24.06.01.03-Ação de exibição de documentos fiscais  
24.06.01.04- Ação de consignação de pagamentos

**Atividade: 24.06.02-Acompanhar os processos relativos aos grandes devedores, considerados como tais os devedores inscritos em dívida ativa estadual cujos débitos, de natureza tributária ou não tributária.**

Documentos: 24.06.02.01- Pareceres complementares e estudos ligados a assuntos jurídicos referentes ao administrativo tributário  
24.06.02.02- Requerimento de exclusão de sócios  
24.06.02.03- Ofício  
24.06.02.04-Averbação de CDA  
24.06.02.05- Baixa de CDA  
24.06.02.06- Subsídios (para defesa do estado)  
24.06.02.07- Adjudicação

**Subfunção: 24.07- Assessoramento Jurídico das Atividades Relacionadas a Saúde**

**Atividade: 24.07.01-Representar o Estado em todos os processos que judicializem questões referentes à saúde pública**

Documentos: 24.07.01.01- Ações judiciais relacionadas a medicamentos, tratamento médico.  
24.07.01.02- Ação civil pública  
24.07.01.03-Subsídios (para defesa do Estado)  
24.07.01.04- Ações ordinárias  
24.07.01.05-Execução de sentença  
24.07.01.06-Mandado de segurança  
24.07.01.07- Recursos especial  
24.07.01.08- Recurso extraordinário  
24.07.01.09- Agravo  
24.07.01.10-Recurso inominado  
24.07.01.11-Apeleção  
24.07.01.12- Agravo de instrumento  
24.07.01.13- Agravo regimental  
24.07.01.14- Agravo interno

## Tabela de Temporalidade de Documentos : Atividades-Fim

**24 FUNÇÃO : Consultoria e Assessoria Jurídica do Poder Executivo- (PGE)**

**24.01 SUBFUNÇÃO: Assessoramento de Consultoria Administrativa**

ATIVIDADES		DOCUMENTOS		PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
				CORRENTE	INTERMEDIÁRIA		
24.01.01	Representar extrajudicialmente o Estado em matérias relativas a contratos, acordos, convênios e ajustes, direitos, vantagens, deveres e obrigações de servidores públicos.	24.01.01.01	Pareceres administrativos e Estudos ligados a assuntos jurídicos referentes a questões administrativas.	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	5 anos	Guarda permanente	O documento apresenta interesse técnico-científico.
24.01.02	Analisar Processos administrativos relacionados às terras devolutas do Estado e às desapropriações	24.01.02.01	Desapropriação de terras	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		24.01.02.02	Processos referentes a Planejamento urbano e meio ambiente.administrativo	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		24.01.02.03	Pareceres complementares e Estudos ligados a assuntos jurídicos sobre o Patrimônio.administrativo	5 anos	-	Guarda permanente	O documento apresenta interesse técnico-científico.
		24.01.02.04	Regularização.administrativo	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		24.01.02.05	Legitimação de terras.administrativo	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.

**24.02 SUBFUNÇÃO: Assessoramento de Estudos e Informações Jurídicas**

ATIVIDADES		DOCUMENTOS		PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
				CORRENTE	INTERMEDIÁRIA		
24.02.01	Coletar, organizar e divulgar pareceres de grande interesse público, matéria doutrinária, legislativa e jurisprudencial; analisar de projetos de lei, decretos e outros atos normativos.	24.02.01.01	Pareceres complementares e estudos ligados a assuntos jurídicos referentes a questões constitucionais complexas	5 anos	-	Guarda permanente	O documento apresenta interesse técnico-científico.
		24.02.01.02	Pareceres e estudos jurídicos sugerindo ao Governador do Estado à sanção o veto de projetos de lei	5 anos	-	Guarda permanente	O documento apresenta interesse técnico-científico.
		24.02.01.03	Pareceres e estudos jurídicos em projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, minutas de decretos e outros atos normativos	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	-	Guarda permanente	O documento apresenta interesse técnico-científico.
24.02.02	Representar judicialmente o Estado nas ações diretas no controle concentrado de constitucionalidade.	24.02.02.01	Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI)	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Guarda permanente	Após o uso primário, o documento passa a ser considerado fonte de pesquisa e informação.
		24.02.02.02	Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC)	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Guarda permanente	Após o uso primário, o documento passa a ser considerado fonte de pesquisa e informação.
		24.02.02.03	Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Guarda permanente	Após o uso primário, o documento passa a ser considerado fonte de pesquisa e informação.
		24.02.02.04	Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO)	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Guarda permanente	Após o uso primário, o documento passa a ser considerado fonte de pesquisa e informação.

		<b>24.02.02.05</b>	Informações	5 anos	-	Guarda permanente	O documento apresenta interesse técnico-científico.
		<b>24.02.02.06</b>	Manifestações em arguição de inconstitucionalidade de lei estadual em processos no TCEES	5 anos	-	Guarda permanente	O documento apresenta interesse técnico-científico.

**24.03 SUBFUNÇÃO: Assessoramento do Contencioso Judicial**

ATIVIDADES	DOCUMENTOS	PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES	
		CORRENTE	INTERMEDIÁRIA			
	<b>24.03.01.01</b>	Ações Ordinárias	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
	<b>24.03.01.02</b>	Concurso Público	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
	<b>24.03.01.03</b>	Licitação	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
	<b>24.03.01.04</b>	Reparatórias	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.



24.03.01

**Representar judicialmente o Estado; com Ações judiciais relacionadas a pedidos de indenização, ingresso em concurso público, greve de servidores estaduais, ações contra paralisações ilegais, contribuindo para o Governo Estadual manter os serviços essenciais e impedir transtornos e prejuízos à sociedade.**

24.03.01.05	Direitos e Vantagens de Servidores	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
24.03.01.06	Ações Rescisórias	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
24.03.01.07	Multas Administrativas	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
24.03.01.08	Ações de Juizados Especiais	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
24.03.01.09	Improbidades Administrativas	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
24.03.01.10	Execução de sentença	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
24.03.01.11	Mandado de segurança	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.

		<b>24.03.01.12</b>	Pareceres complementares e estudos ligados a assuntos jurídicos referentes ao contencioso judicial.	5 anos	-	Guarda permanente	O documento apresenta interesse técnico-científico.
<b>24.03.02</b>	<b>Cuidar de processos judiciais relacionados às terras devolutas do Estado, às desapropriações e à usucapião.</b>	<b>24.03.02.01</b>	Desapropriação	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		<b>24.03.02.02</b>	Notificação Extrajudicial	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		<b>24.03.02.03</b>	Ação Possessória	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		<b>24.03.02.04</b>	Usucapião	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		<b>24.03.02.05</b>	Ações Ambientais	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		<b>24.03.02.06</b>	Processos referentes á planejamento urbano e meio ambiente (Judicial)	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		<b>24.03.02.07</b>	Pareceres complementares e estudos ligados a estudos jurídicos sobre o patrimônio imobiliário (Judicial)	5 anos	-	Guarda permanente	O documento apresenta interesse técnico-científico.

**24.04 SUBFUNÇÃO: Assessoramento Trabalhista**

ATIVIDADES		DOCUMENTOS		PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
				CORRENTE	INTERMEDIÁRIA		
24.04.01	Atuar na orientação da fiscalização dos contratos trabalhistas da Administração Pública com empresas terceirizadas e também na defesa do Estado nos casos que tramitam na Justiça Trabalhista.	24.04.01.01	Pareceres complementares e estudos ligados a assuntos jurídicos trabalhista.	5 anos	6 anos	Guarda permanente	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		24.04.01.02	Processo referente ao Núcleo de Advocacia Preventiva (Fiscalização de contratos)	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Guarda permanente	Após o uso primário, o documento passa a ser considerado fonte de pesquisa e informação.
		24.04.01.03	Processos referentes aos Procedimentos instaurados pelo Ministério Público do Trabalho	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Guarda permanente	Após o uso primário, o documento passa a ser considerado fonte de pesquisa e informação.
		24.04.01.04	Despacho	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		24.04.01.05	Ofício (Relativos a assuntos trabalhistas)	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.

**24.05 SUBFUNÇÃO: Assessoramento de Execução e Precatório**

ATIVIDADES		DOCUMENTOS		PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
				CORRENTE	INTERMEDIÁRIA		

24.05.01	Defender os interesses do Estado, suas autarquias e fundações públicas, no processamento e pagamento de precatórios junto aos Tribunais com jurisdição sobre o Estado.	24.05.01.01	Cumprimento de sentença	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		24.05.01.02	Pagamento de honorários	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		24.05.01.03	Precatório (Pagamento)	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		24.05.01.04	Cobrança de honorários em favor do Estado.	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.

**24.06 SUBFUNÇÃO: Assessoramento Jurídico Fiscal**

ATIVIDADES		DOCUMENTOS		PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
				CORRENTE	INTERMEDIÁRIA		
24.06.01	Cuidar da cobrança judicial da dívida ativa do Estado, de suas autarquias e fundações.	24.06.01.01	Mandado de segurança	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		24.06.01.02	Ações cautelares execução fiscal, ordinária, anulatória, declaratória	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		24.06.01.03	Ação de exibição de documentos fiscais	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.

		<b>24.06.01.04</b>	Ação de consignação de pagamentos	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
<b>24.06.02</b>	<b>Acompanhar os processos relativos aos grandes devedores, considerados como tais os devedores inscritos em dívida ativa estadual cujos débitos, de natureza tributária ou não tributária.</b>	<b>24.06.02.01</b>	Pareceres complementares e estudos ligados a assuntos jurídicos referentes ao administrativo tributário	5 anos	-	Guarda permanente	O documento apresenta interesse técnico-científico.
		<b>24.06.02.02</b>	Requerimento de exclusão de sócios	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		<b>24.06.02.03</b>	Ofício	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		<b>24.06.02.04</b>	Averbação de CDA	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		<b>24.06.02.05</b>	Baixa de CDA	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		<b>24.06.02.06</b>	Subsídios (para defesa do Estado)	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.

		24.06.02.07	Adjudicação	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
--	--	-------------	-------------	---	--------	------------	---

**24.07 SUBFUNÇÃO: Assessoramento Jurídico das Atividades Relacionadas a Saúde**

ATIVIDADES	DOCUMENTOS		PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
			CORRENTE	INTERMEDIÁRIA		
	24.07.01.01	Ações judiciais relacionadas a medicamentos, tratamento médico.	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
	24.07.01.02	Ação civil pública	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
	24.07.01.03	Subsídios(para defesa do Estado)	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
	24.07.01.04	Ações ordinárias	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
	24.07.01.05	Execução de sentença	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
	24.07.01.06	Mandado de segurança	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.

24.07.01	Representar o Estado em todos os processos que judicializem questões referentes à saúde pública	24.07.01.07	Recursos especial	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		24.07.01.08	Recurso extraordinário	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		24.07.01.09	Agravo	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		24.07.01.10	Recurso inominado	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		24.07.01.11	Apelação	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		24.07.01.12	Agravo de instrumento	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		24.07.01.13	Agravo regimental	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
		24.07.01.14	Agravo interno	Enquanto necessário para o acompanhamento do processo	6 anos	Eliminação	A vigência esgota-se com o término da fases recursal e executória das ações judiciais em andamento. O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.